



LEI Nº 2332/2008

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2300/2007.**

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá no uso de suas atribuições legais,

SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal Nº 2300/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 3º** - O valor do vale-alimentação será de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total dos vales.”

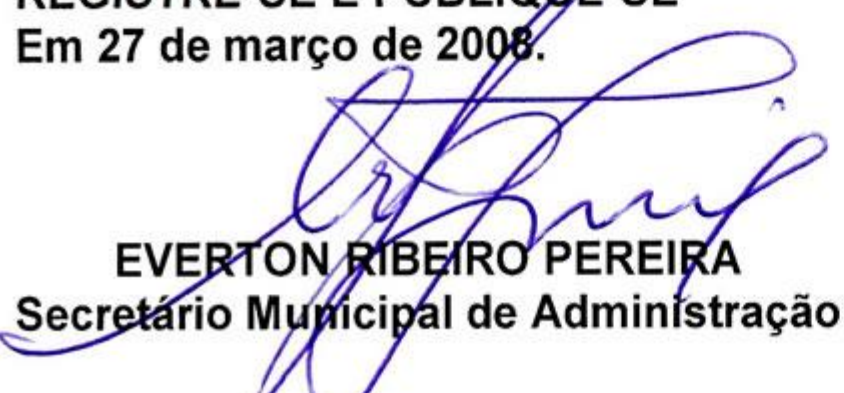
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de março de 2008.



SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de março de 2008.



EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração